



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2017 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2017 - CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO ANDRE MOURA

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 219, de 2017-CN, na origem, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 2017-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00 (trezentos e cinco milhões, quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00138/2017 MP, de 12.06.2017, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto aloca recursos com os seguintes objetivos:

- a) R\$ 346.320,00 à Presidência da República, para o atendimento de despesas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com auxílio-moradia a agentes públicos;
- b) R\$ 2.231.967,00 ao Ministério da Fazenda, para o desenvolvimento de novas funcionalidades em sistemas informatizados existentes, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e o atendimento de despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a novos servidores do Banco Central do Brasil - BACEN;
- c) R\$ 197.529,00 ao Ministério da Educação, para custear a ajuda de custo para moradia ou auxílio moradia a agentes públicos, em razão de nomeações para cargos comissionados, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- d) R\$ 19.227.447,00, ao Ministério da Justiça e Cidadania, para a realização de operações de fiscalização de trânsito e combate ao crime, no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e a execução de despesas de capacitação, qualificação e valorização profissional previstas no Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, no Fundo Nacional de Segurança Pública;
- e) R\$ 21.250.000,00 ao Ministério das Relações Exteriores, para despesas com serviços administrativos, de apoio e manutenção geral, além de movimentação de pessoal referente às remoções reprimidas de diplomatas, oficiais de chancelaria e assistentes de chancelaria;

- f) R\$ 2.080.000,00 ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU, para o atendimento de despesas administrativas, a fim de garantir o adequado funcionamento de seu Órgão Central, de suas Unidades Regionais e da Corregedoria-Geral da União;
- g) R\$ 40.000.000,00 ao Ministério da Cultura, para o cumprimento do Plano Anual de Investimentos, com vistas a dar continuidade às linhas do Programa Brasil de Todas as Telas e, assim, possibilitar o desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais e a replicação de linhas de ação voltadas à produção de longas metragens e obras seriadas; a manutenção da política de desenvolvimento regional, reforçando parcerias do Fundo Setorial do Audiovisual com governos estaduais e municipais; a continuidade da produção de conteúdos independentes destinados ao campo público de televisão; além da coprodução internacional e o desenvolvimento e a produção de jogos eletrônicos;
- h) R\$ 15.123.651,00 ao Ministério do Meio Ambiente, para a continuidade do Projeto de Fortalecimento do Controle e do Monitoramento Ambiental para o Combate ao Desmatamento Ilegal na Amazônia - PROFISC 1, bem como a realização de despesas administrativas da sede e nas 27 unidades descentralizadas nos Estados da Federação, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Além disso, na Agência Nacional de Águas - ANA, as atividades preparatórias ao 8º Fórum Mundial da Água, no âmbito da implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos; a contratação de serviços de apoio à regulação e fiscalização dos usos de recursos hídricos e a complementação das ações emergenciais em estruturas hidromecânicas;
- i) R\$ 8.000.000,00 ao Ministério da Integração Nacional, para a realização de despesas de infraestrutura relacionadas à implantação de sistemas de tratamento e abastecimento de água pelo País;
- j) R\$ 2.638.000,00 ao Ministério do Turismo, para o apoio a projetos de infraestrutura turística, com base nas propostas apresentadas pelos diversos municípios brasileiros;
- k) R\$ 3.000.000,00 ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para o atendimento às famílias urbanas em condições de pobreza, por meio do apoio ao desenvolvimento de ações de produção agrícola e criação de pequenos animais, bem como de processamento/beneficiamento de pequenas agroindústrias no Estado de Minas Gerais;
- l) R\$ 189.144.462,00 aos Encargos Financeiros da União, para a realização de despesas com indenização às seguradoras, decorrente do excesso de danos com sinistros de operações de seguros referentes ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, bem como com devolução de prêmio de seguro de crédito à exportação e cobertura das garantias prestadas pela União nas operações de seguro de crédito, no Fundo de Garantia à Exportação;
- m) R\$ 1.807.681,00 às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos, em favor dos servidores militares ativos e inativos dos extintos Territórios do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

A solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição da República.

As anulações parciais de dotações orçamentárias são as seguintes:

UO	AÇÃO	VALOR (R\$)
INCRA	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	346.320
Secr. da Rec. Federal do Brasil	Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária e Aduaneira	2.200.000
Banco Central do Brasil	Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil	31.967
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	197.529
Dep. de Polícia Rodoviária Federal	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal	8.931.484
	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal	2.077.963
Fundo Nac. de Seg. Pública	Força Nacional de Segurança Pública	8.218.000
Min. das Relações Exteriores	Relações e Negociações Bilaterais	21.250.000
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU	Construção do Edifício-Sede Unidade Regional no Estado de Pernambuco	640.000
	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Paraíba	320.000
	Adequação das Instalações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Distrito Federal	240.000
	Construção do Edifício-Sede da Unidade Regional no Estado da Bahia	640.000
	Construção do Centro Administrativo do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle no Distrito Federal	240.000
IBAMA	Controle e Fiscalização Ambiental	596.299
Agência Nac. de Águas - ANA	Construção de Prédio Anexo ao Bloco M da Agência Nacional de Águas	7.989.975
Fundo Nac. sobre Mudança do Clima	Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima	6.537.377
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Aperfeiçoamento da Gestão Pública	532.747
	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal	58.000.000
	Administração da Unidade	190.934
	Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos	500.000
	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	584.000
Ministério do Esporte	Publicidade de Utilidade Pública	2.638.000
Min. da Integração Nacional	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	8.000.000
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Inclusão Produtiva Rural	1.000.000
	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	1.000.000
	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	1.000.000
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional	Subvenção Econômica para Promoção das Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	131.144.462
Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)	40.000.000
TOTAL		305.047.057

A Exposição de Motivos ressalta que as modificações decorrentes da abertura do crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício e que estão de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos.

Por fim, a E. M. esclarece que a proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, não acarretando, de acordo com informações dos solicitantes, prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Ao projeto foram apresentadas 19 emendas. As emendas 1 a 10 solicitam recursos para o apoio a projetos de infraestrutura turística no Estado do Rio de Janeiro. A Emenda 11 aloca recursos para promoção e fomento à cultura brasileira. A Emenda 12 direciona recursos para apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado no Estado do Ceará. As Emendas 13 a 19 solicitam o reforço de dotações para apoio a projetos de infraestrutura turística em nível nacional.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto, verificamos que a presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotações orçamentárias já constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para 2017).

Verificamos também que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017) .

Desse modo, do exame da proposição, constata-se que a iniciativa do Poder Executivo segue os princípios da boa técnica orçamentária e atende às normas constitucionais e legais pertinentes à matéria.

Com relação às emendas apresentadas, verificamos que atendem aos requisitos de admissibilidade, uma vez que suplementam programações já existentes em unidades orçamentárias beneficiárias do crédito. Porém, dados os valores constantes do projeto e o volume de demandas apresentadas, consideramos que o atendimento das proposições inviabilizaria o objetivo do crédito.

Diante do exposto, **votamos pela rejeição das Emendas 00001 a 00019 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 10, de 2017-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.**

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2017.

DEPUTADO ANDRE MOURA
Relator